



# REITORIA

## EDITAL INTERNO Nº 01/2015

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC tornam pública pelo presente Edital a abertura do processo de inscrição para um total de 30 (trinta) projetos de extensão comunitária, para vigência no ano de 2016, sob o fomento da Pró-Reitoria Acadêmica Adjunta de Extensão e Ação Comunitária mediante a concessão de bolsa a professores orientadores da instituição responsáveis pelos projetos, com alunos selecionados para os mesmos.

### **01- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 05 a 18 de outubro de 2015.

Envio dos documentos com inscrição *online*, por meio de documentos digitalizados e enviados para o email: [npe@cesmac.edu.br](mailto:npe@cesmac.edu.br)

### **02 – QUOTA:**

#### 2.1 – Do número de quotas

Serão em número de 30 (trinta) os projetos, aprovados por comissão *ad-hoc*, a partir das especificações constantes neste Edital, para implementação de fevereiro a dezembro de 2016.

#### 2.2 – Do número de quotas por área

Serão disponibilizadas quotas para as diversas áreas do Centro Universitário CESMAC, assim distribuídas: 13 (treze) para a área de Saúde, 10 (dez) para a área de Humanas e 07 (sete) para a área de Exatas.

### **03 - DO VALOR DAS BOLSAS PARA DOCENTES:**

O valor da bolsa anual será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), paga mensalmente até o número máximo de 10 (dez) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exceto nos meses de janeiro e julho, considerados de férias, vinculado o pagamento da bolsa ao cronograma de execução do projeto conforme avaliação da Pró-Reitoria Acadêmica de Extensão e Ação Comunitária.

### **04 - DA TITULAÇÃO DOS PROFESSORES PESQUISADORES:**

Cada professor pesquisador/extensionista deverá ter o título de mestre ou doutor, devidamente comprovado em documentação.

## **05 - DA COMPLEMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DISCENTES COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR:**

O trabalho discente valerá 80 (oitenta) horas de atividade complementar de extensão, conforme a resolução 03/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do Centro Universitário CESMAC. A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária certificará, após entrega do relatório final ou artigo, a atividade extensionista desenvolvida pelo aluno, conforme relatório do professor orientador sobre assiduidade, execução das tarefas e comprometimento discente com o cronograma do projeto

### **5.1 DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO PROJETO**

Cada discente poderá participar de apenas um projeto em um período de um ano, evitando concomitância e acúmulo de atividades; encerrado um projeto, com os relatórios entregues, o aluno poderá integrar outro projeto por mais um ano.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:**

### **6.1 - Dos discentes:**

A inscrição é exclusiva para alunos cuja média geral de notas nas disciplinas seja igual ou superior a 7, 0 (sete inteiros) e que em 2015 estejam no 2º período e não no ano de sua conclusão de curso. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo, não sendo aceitos discentes dos dois últimos períodos do curso (formandos) em 2016. Em caso de abandono ou desistência do aluno, ou de seu desligamento pelo docente em virtude de não atendimento às tarefas previstas, o docente poderá substituí-lo no prazo de 02 meses a partir do início do projeto. O desligamento deve ser comunicado expressa e imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

6.1.1 - A inclusão de novos alunos no projeto só se dará, excepcionalmente, até dois (02) meses a partir do início de sua execução e nas condições normatizadas no edital.

6.1.2 - O número de alunos por projeto é de no mínimo 2 (dois) e de no máximo 8(oito). Nenhuma certificação de participação discente será dada além desse número, constituindo responsabilidade do professor a inclusão do aluno voluntário não indicado para seleção e efeitos dela decorrentes.

### **6.2 - Dos docentes:**

6.2.1 - Os projetos serão orientados unicamente por docentes do CESMAC, podendo o orientador, com anuência da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, indicar no ato de inscrição apenas um (01) professor também do quadro do CESMAC como colaborador do projeto, com direito a certificação de participação nessa condição. Será do professor orientador a responsabilidade autoral do projeto; em caso de questionamento externo ou interno dessa autoria, o fato será apreciado pela coordenação do núcleo.

6.2.2- Em caso de desistência do professor orientador, este deverá informar imediata e oficialmente o fato à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, para que sua bolsa seja suspensa automaticamente. Caso não ocorra tal comunicação e,

em consequência, o pagamento continue, será solicitada a devolução do montante recebido indevidamente.

6.2.3 - A desistência do professor orientador implica também a cessão parcial dos direitos autorais do projeto ao substituto, que deverá preencher os requisitos deste edital no tocante à documentação exigida no ato da inscrição; também deverá o antigo orientador concordar formalmente e por escrito com a continuidade do projeto. Neste caso, ele deverá entregar ofício à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária comunicando sua desistência e o nome do substituto. O docente orientador desistente terá garantido seu nome no projeto que continuar a ser desenvolvido, em qualquer forma de divulgação (eventos, artigos ou congêneres), ao lado do novo orientador; ambos, assim, terão seus nomes garantidos no registro autoral da pesquisa.

6.3 - As bolsas para docentes só poderão ser concedidas se:

O projeto inscrito for aprovado pelo Comitê *ad-hoc* instituído pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e homologado pela Vice-Reitoria, tendo atendido a todos os itens deste Edital.

Os projetos de extensão desenvolvidos tiverem a duração máxima nos prazos previstos em seus respectivos editais, não sendo aceita inscrição de projetos que sejam continuidade de projetos anteriores para concorrência às vagas do presente Edital.

## **07 - DO PROJETO:**

O projeto, único por professor, deverá vir preenchido no formulário-padrão da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, disponível no sítio eletrônico do Centro Universitário CESMAC, contemplando TODOS os itens do formulário, redigido em linguagem clara e correta e bem fundamentado teoricamente, nomeando a área temática e a linha de extensão em que se insere, bem como a área de conhecimento e subárea do CNPq. É necessário privilegiar a comunidade externa ao Centro Universitário CESMAC, sobretudo os espaços da cidade de Maceió, para desenvolvimento da pesquisa; excepcionalmente, admitir-se-ão projetos com atuação em cidades do interior, quando se tratar de investigação de grupos culturais ou étnicos existentes apenas em regiões fora da capital.

### **7.1 – DOS RELATÓRIOS SOBRE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PROJETO**

Os relatórios parcial e final deverão conter as atividades desenvolvidas nos períodos referidos; no relatório final, é imprescindível a apresentação dos resultados finais obtidos pelo projeto. Tais documentos devem ser redigidos de acordo com modelo adotado pelo Núcleo de Projetos de Extensão- NPE, disponibilizados na página do CESMAC e entregues impressos, assinados e com registro fotográfico em CD, respectivamente nos dias 29 de julho de 2016 e 02 de dezembro de 2016. Opcionalmente, o relatório final pode ser substituído por um artigo sobre os resultados da pesquisa extensionista para a revista de

extensão *Entre Aberta*, sendo o modelo disponibilizado na mesma fonte acima referida.

#### **08 - DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

<b>Documentos</b>	<b>Docente</b>	<b>Discente</b>
Projeto em formulário próprio da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária		
Ficha de Inscrição		
<i>Curriculum Lattes</i>		
Documento de identidade		
Fotocópia da titulação		
Documento de quitação com a tesouraria do CESMAC até setembro de 2015		
Histórico escolar cujo índice de aproveitamento geral (de todas as médias) seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros)		

#### **Legenda:**

Campo marcado de cinza se refere à documentação a ser entregue digitalizada.

- Todos os documentos digitalizados deverão ser enviados pelo orientador do projeto no ato de inscrição para o email: [npe@cesmac.edu.br](mailto:npe@cesmac.edu.br), sob pena da não aceitação da inscrição.
- Será enviado pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, até 48h após o recebimento da documentação, a confirmação do recebimento da documentação. Caso o docente não receba a informação, deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria, através do telefone: 3215 – 5094, ou do email referido, eximindo-se de responsabilidade a Pró-Reitoria pela não recepção de e-mails enviados.

#### **09 - DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE E DISCENTE EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA**

- É de caráter obrigatório a participação do docente e discente nas atividades de extensão organizadas e divulgadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, relacionadas aos projetos e à programação do Núcleo de Projetos de Extensão – NPE.
- A divulgação do trabalho de extensão através dos meios de comunicação e de setores da comunidade ou científicos deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, a seu Núcleo de Projetos de Extensão – NPE, com referência obrigatória do bolsista ao patrocínio institucional do projeto.

#### **10 - DO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

de 21 de outubro a 25 de novembro de 2015.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:

- A análise do projeto será feita a partir dos parâmetros de efetiva natureza extensionista do mesmo, regulamentada pelo MEC, da sua consistência técnico-acadêmica na área de conhecimento indicada, da relevância cultural ou social para a comunidade envolvida, do retorno acadêmico para os docentes e discentes da Instituição, com obediência às normas técnicas nacionais (ABNT), e da redação clara, correta e precisa do projeto, obedecidos os critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>Pontuação Total/Item</b>
1. Resumo (de, no mínimo, 100 e, no máximo, 250 caracteres, com fonte 11 e espaçamento simples) contendo entre quatro e cinco palavras-chave.	0,5
2. Composição discente do projeto contando com alunos de mais de um curso, em atendimento aos novos marcadores de avaliação extensionista do MEC	0,5
3. Apresentação e Objetivos	1,5
4. Justificativa da pesquisa extensionista, com relevo para a comunidade onde se dará a intervenção (prioritariamente na cidade de Maceió ou, excepcionalmente, por razões étnicas ou culturais, em outro município alagoano).	2,5
5. Metodologia (passos do projeto com adequação aos objetivos e à intervenção criteriosa na comunidade)	2,0
6. Planejamento e Indicadores de Produção Científica	1,0
7. Relevância do projeto para a instituição, com retorno acadêmico para o docente e discente	1,0
8. Redação clara e correta do projeto, em conformidade com os itens da ABNT e com o registro culto da língua portuguesa	1,0

- A implementação dos projetos selecionados não pode ser condicionada à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, devendo sua implementação contar com a infraestrutura existente na própria Instituição, junto ao curso onde docentes e discentes são lotados.

## 12- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Dia: 03 de dezembro de 2015 no endereço eletrônico do CESMAC ([www.cesmac.com.br](http://www.cesmac.com.br)).

**13 - INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA COM CONCESSÃO DE BOLSA PARA DOCENTES:**

08 de fevereiro de 2016;

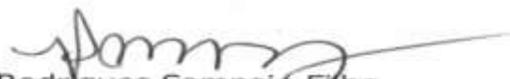
**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - As BOLSAS DE EXTENSÃO têm a natureza de incentivo ao desenvolvimento da atividade acadêmica em benefício do bolsista, sendo concedida a título precário e conveniência pedagógica, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização, constituindo motivo para interrupção automática o encerramento do vínculo com o CESMAC.

14.1 - O candidato cederá os direitos autorais do projeto e de imagem pessoal para fins de divulgação institucional relacionados ao mesmo. Considerando a existência da revista de extensão *online Entre Aberta*, é prioritário que, ao final do projeto, ele seja transformado em artigo para o periódico com a assinatura do orientador e dos alunos integrantes do projeto.

14.2 - Com a inscrição, o candidato aceita todas as regras do presente Edital, a elas se submetendo.

14.3 - O presente edital entra em vigor nesta data, tornando sem efeito o edital nº 2/2014.

Maceió, 01 de agosto de 2015



Dr. João Rodrigues Sampaio Filho

**Reitor**



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório

**Vice-Reitor**